



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 78/2017 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº 071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº **2892/2013 - 29766, RESOLVE:**

Art. 1º - RETIFICAR, conforme solicitação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, a Portaria nº 730/2014-SRH, de 23 de maio de 2014, que declarou reservada a Agência Nacional de Energia Elétrica, a Pequena Central Hidrelétrica - PCH Chapéu, localizada na bacia do rio Meia Ponte, em seu artigo 1º, parágrafo único:

ONDE SE LÊ: Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta declaração são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnicos(s) e deverão ser executadas, no prazo de 03 (três) anos, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no processo acima mencionado.

LEIA-SE: Todos projetos, estudos e monitoramentos específicos contidos em lei e nesta Portaria são de responsabilidade dos atuais titulares ou futuro titular(es) da outorga e deverão ser apresentadas até o prazo final de mais 03 (três) anos, para conversão deste ato em Outorga de Recursos Hídricos, sob pena de revogação definitiva, conforme previsto na Resolução CERHi nº 09, 04/05/2005, nº 13, 28/09/2010 e na portaria mencionado acima..

Art. 2º - Esta Retificação, RENOVA a validade da Portaria nº 730/2014-SRH de 23 de maio de 2017 ao prazo final de 23 de maio de 2020.

Art. 3º - Apresentar requerimento específico como pedido de conversão desta Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica - DRDH para Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. Adicionando as exigências descritas na Portaria.

Art. 4º - Esta conversão, ocorrerá somente após a Outorga do Potencial de Energia Hidráulica pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 5º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 6º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **27** dias do mês de **janeiro** de **2017**.

Documento assinado digitalmente.

ALEXANDRE KEPLER SOARES
Superintendente de Recursos Hídricos

